



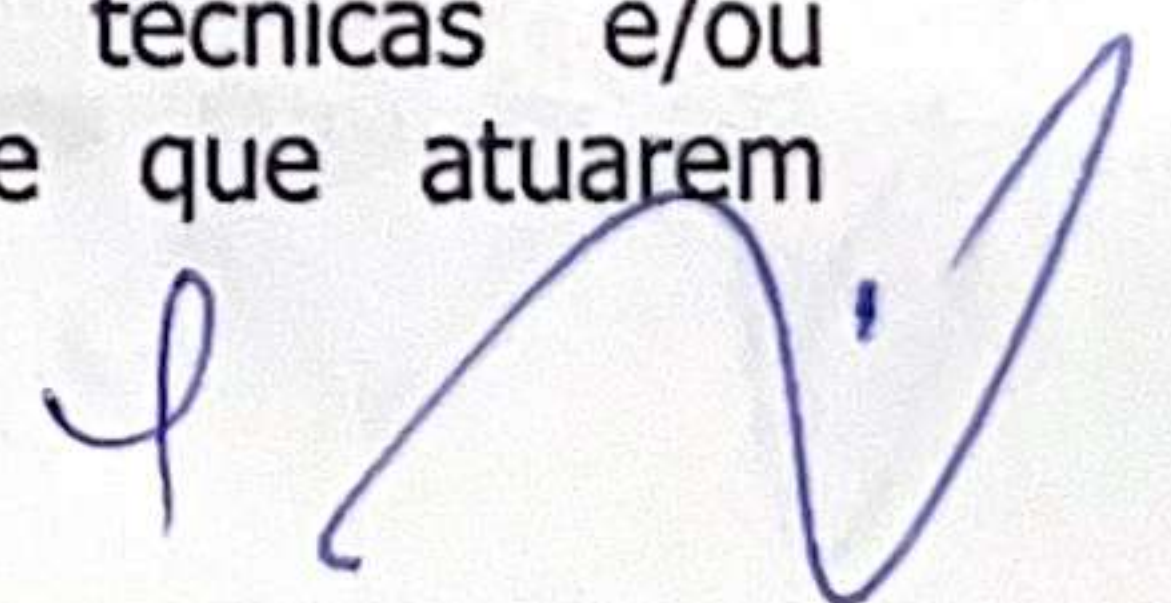
## ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO HOMBRIDADE - IH

Às 20 horas e 30 minutos do dia 28 do mês de setembro de 2017, na Sede do Instituto, localizada em Joinville-SC, na Rua Simão Kruger, nº 101, Bairro Floresta, conforme registro de presença constante do Livro Atas, a Assembleia Geral do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, foi oficialmente aberta. O Idealizador da instituição, o empresário HAROLDO DA SILVA BREMEN presidiu da reunião e indicou como Secretário da Mesa PAULO SÉRGIO NESI. Agradecendo a presença dos convidados, apresentou a pauta da reunião, como a seguir: 1) Análise de proposta do Estatuto Social; e 2) Eleição de Diretoria da instituição, para os próximos quatro anos. Iniciaram-se os debates sobre a proposta de estatuto que, depois de analisada e modificada, recebeu aprovação por unanimidade. O presente estatuto foi aprovado em Assembleia Geral, realizada em 28/09/2017. **CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINALIDADE.** Artigo 1º. O INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, também designado pela sigla IH, fundado em 28 do mês de setembro do ano de 2017, sob a forma de associação, é uma pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, e de duração por tempo indeterminado, com sede e foro na cidade de Joinville do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Simão Kruger, nº 101 - Bairro Floresta, CEP 89212-330. Artigo 2º. O INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, tem por finalidade: a) promoção da família, por considerá-la a célula mais importante da sociedade; b) promoção da cultura e dos bons costumes, por entender necessário na melhoria do caráter de jovens e adultos, especialmente; c) promoção do voluntariado, possibilitando sua prática e fomentação dentro da própria instituição, no apoio administrativo, operacional e na ministração de sua finalidade nos eventos programados; d) promoção do desenvolvimento de seu corpo discente, habilitando-o plenamente as necessidades de missão da instituição; e e) promoção da ética, da cidadania e dos direitos humanos, mediante: congressos, encontros, seminários, palestras, mesas redondas e cursos de treinamento. Parágrafo Primeiro. O INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, não distribui entre os seus associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferido mediante o exercício de suas atividades, contribuições de associados, doações de pessoas físicas e jurídicas; os aplica integralmente na consecução de sua finalidade social. Parágrafo Segundo. O exercício social da instituição terá a duração de um ano, terminando em 31 de dezembro de cada ano. Artigo 3º. No desenvolvimento de suas atividades, o INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, observará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência e não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião. Artigo 4º. O INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, terá um Regimento Interno, que aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento. Artigo 5º. A fim de cumprir suas finalidades, o INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, se organizará em tantas unidades que se fizerem necessárias, as quais se regerão pelas disposições legais e estatutárias em vigor, podendo firmar contratos e convênios de parcerias, com instituições que exerçam atividades que complementem as finalidades de existência institucional ou lhe proporcione avanço no campo do conhecimento, quer tecnológico ou de método de atuação no ensino pedagógico ou de administração. Parágrafo Primeiro. Os

serviços que formam a base do estatuto social da instituição serão prestados, por instrutores, professores e palestrantes, com recursos provenientes das contribuições de seus associados e doações voluntárias de pessoas físicas e/ou jurídicas e da participação de pessoas inscritas nos congressos, encontros, seminários, palestras, mesas redondas e cursos de treinamento. Parágrafo Segundo. Os beneficiários dos serviços prestados arcarão com as despesas dos eventos e de materiais instrucionais adquiridos; transporte e alimentação, necessários à realização de cada evento.

**CAPÍTULO II - DOS ASSOCIADOS** Artigo 6º. O INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, é constituído por número ilimitado de associados, admitidos com a aprovação da diretoria, dentre pessoas físicas e jurídicas, com as seguintes categorias: I. Fundadores, os que assinarem a ata de fundação do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH; II. Colaboradores, os que forem admitidos pela Diretoria, para cumprir a finalidade da instituição, atendendo ao "caput" deste artigo; III. Empresas, pessoas jurídicas que contribuem financeiramente, na forma definida pela Diretoria; III. Beneméritos, pessoas físicas ou jurídicas que, que por proposta da Diretoria e deliberação da Assembleia Geral, venham a ser assim consideradas em razão de apoio relevante ao INSTITUTO HOMBRIDADE - IH. Parágrafo Primeiro. A admissão de associados, exceto os Fundadores, será feita através de preenchimento de ficha cadastral e, serem aprovados, por parte da Diretoria Executiva. Parágrafo Segundo. A demissão, por ser um ato voluntário do associado, se dará por sua iniciativa e deve ser formalizado por escrito, sem necessidade de sua motivação. Parágrafo Terceiro. A exclusão de qualquer associado terá como base fundamental a prática de falta grave em desacordo com o estatuto da instituição ou outro procedimento, julgado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembleia Geral. Parágrafo Quarto. A exclusão de associado deverá ser sempre por justa causa; nesse caso, o associado, terá direito de defesa e de recurso à Diretoria Executiva do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH. Artigo 7º. São direitos dos associados Fundadores e Colaboradores, ativos na instituição: I. Votar e ser votado para os cargos eletivos, quando atendido o Art. 8º deste Estatuto; II. Tomar parte nas Assembleias Gerais; III. Comparecer às Assembleias Gerais. Parágrafo Único. As empresas podem ser representadas por seus prepostos para assistir as Assembleias Gerais, cooperar com ideias e sugestões, bem como se inteirar de suas deliberações. Artigo 8º. São deveres dos associados: I. Cumprir as disposições estatutárias e regimentais; II. Acatar as determinações da Diretoria; III. Comparecer às Assembleias Gerais; IV. Participar dos programas anuais, estabelecidos pela instituição. Parágrafo Único. O associado que não cumprir com os deveres impostos pelo Estatuto Social e pelo Regimento Interno e/ou deliberação das Assembleias Gerais, pode perder o cargo que exerce e também ser excluído da instituição por decisão da Diretoria, com deliberação da Assembleia Geral. Artigo 9º. Os associados do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações e encargos sociais da instituição.

**CAPÍTULO III - DOS ÓRGÃOS DO INSTITUTO E ATRIBUIÇÕES** Artigo 10º. O INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, possui os seguintes órgãos, que administrará: I. Assembleia Geral; II. Diretoria Executiva; III. Conselho Fiscal. Parágrafo único. O INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, se necessitar, pode contratar, empregados para ocuparem cargos/funções técnicas e/ou administrativas, inclusive remunerar os dirigentes da entidade que atuarem

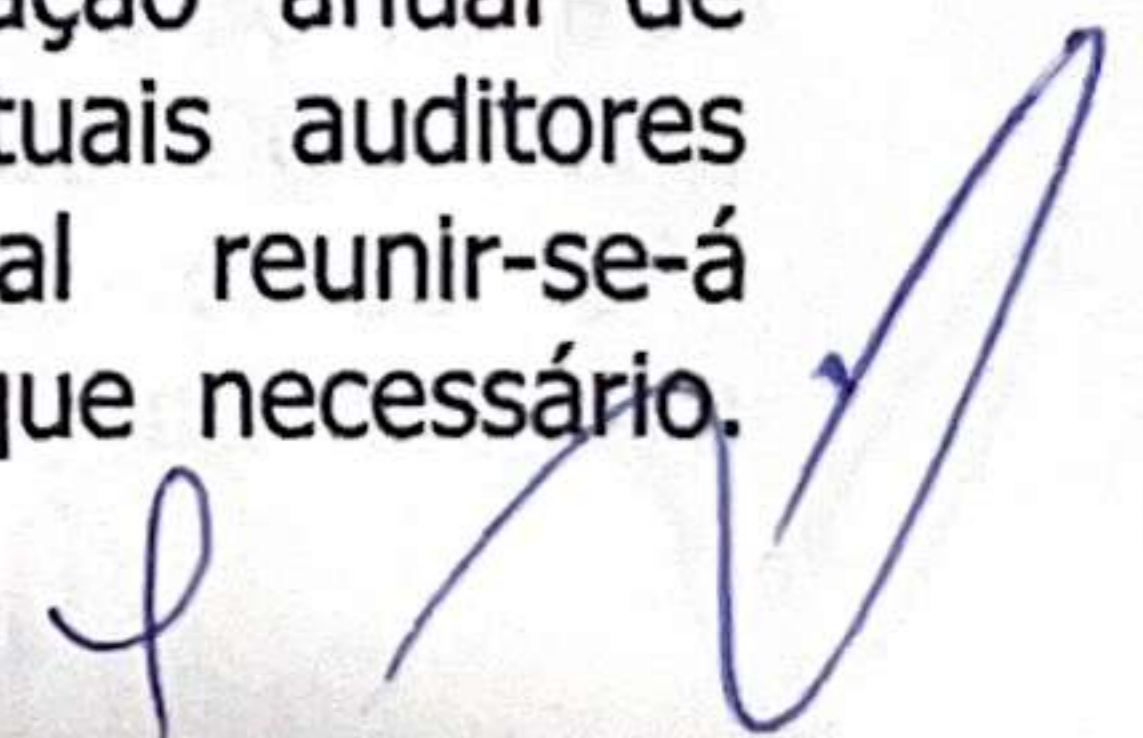




efetivamente na gestão executiva e aqueles que lhe prestam serviços específicos, respeitando, em todos os casos, os valores praticados pelo mercado na região onde exerce suas atividades. Artigo 11º. A Assembleia Geral, órgão soberano do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, constituir-se-á, dos associados Fundadores e Colaboradores em pleno gozo de seus direitos estatutários. Artigo 12º. Compete à Assembleia Geral: I. Eleger a diretoria Executiva e o Conselho Fiscal; II. Constituir e destituir os administradores; III. Apreciar recursos contra decisões da diretoria; IV. Decidir sobre reformas do Estatuto; V. Conceder o título de associado benemérito proposta pela Diretoria; VI. Decidir quanto a: alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais; VII. Decidir sobre a extinção da entidade; VIII. Aprovar as contas da instituição, com parecer obrigatório do Conselho Fiscal; IX. Aprovar o Regimento Interno, proposto pela diretoria executiva. Artigo 13º. A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, uma vez por ano, que deverá ser no primeiro trimestre, para: I. Aprovar a proposta de programação anual da instituição, submetida pela Diretoria; II. Deliberar a respeito da perda de cargo e/ou exclusão de associados, previsto no parágrafo único do art. 8º; III. Apreciar o relatório anual da Diretoria Executiva; IV. Discutir e homologar as contas e o balanço aprovado pelo Conselho Fiscal. Artigo 14º. A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, quando convocada, por: I. Diretor Presidente; II. Por maioria da Diretoria Executiva; III. Conselho Fiscal; IV. Requerimento de 1/5 dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários. Parágrafo Único. As aprovações das matérias nas Assembleias Gerais se darão sempre com a participação mínima de 50% (cinquenta por cento) mais um, dos membros presentes, exceto para modificação do estatuto, extinção da instituição, onde será obrigatória a presença de maioria absoluta de seus associados. Artigo 15º. A convocação da Assembleia Geral será por meio de edital afixado na sede, por circulares ou outros meios convenientes, com antecedência mínima de 08 (oito) dias corridos. Parágrafo Único. Qualquer Assembleia instalar-se-á em primeira convocação com a maioria dos associados e, em segunda convocação, com qualquer número, não exigindo a lei *quorum* especial. Artigo 16º. O INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, adotará prática de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

**CAPÍTULO IV – DA DIRETORIA EXECUTIVA** Artigo 17º. A Diretoria Executiva do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretários, Primeiro e Segundo Tesoureiros. Parágrafo Primeiro. Os mandatos da Diretoria Executiva e Conselho Fiscal serão de 04 (quatro) anos, podendo haver recondução de mais um mandato. Parágrafo Segundo. Poderão ser eleitos para cargos de Diretoria do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, associados fundadores e Colaboradores e que sejam idôneos perante a sociedade, podendo ser inclusive, pessoas que exerçam cargos, ou funções públicas junto aos órgãos públicos, desde que sem vedação legal, como impedimento. Artigo 18º. Compete à Diretoria Executiva: I. Elaborar e submeter à Assembleia Geral a proposta de programação anual de cursos, seminários, encontros e congressos; II. Executar a programação anual de atividades da instituição; III. Elaborar e apresentar à Assembleia Geral o relatório anual de atividades realizadas, com estatísticas; IV. Reunir-se com instituições públicas e privadas para mútua

colaboração em atividades de interesse comum; V. contratar e demitir empregados. Artigo 19º. A Diretoria Executiva reunir-se-á no mínimo uma vez por mês. Parágrafo único. As reuniões serão ordinárias e extraordinárias, sendo que as ordinárias serão realizadas, mensalmente, e as extraordinárias serão realizadas sempre que houver necessidade, com a finalidade de decidir a respeito de qualquer assunto de interesse social e de administração. Artigo 20º. Compete ao Presidente: I. Representar a instituição ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente; II. Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e o Regimento Interno; III. Convocar e presidir a Assembleia Geral; IV. Convocar e presidir as reuniões da Diretoria Executiva; V. Assinar, com o primeiro tesoureiro; convênios, cheques, ordens de pagamento, títulos que representem obrigações financeiras da instituição. Artigo 21º. Compete ao Vice-Presidente: I. Substituir Presidente em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente. Artigo 22º. Compete ao Primeiro Secretário: I. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e Assembleia Geral, redigindo as atas; II. Publicar todas as notícias das atividades da instituição. Artigo 23º. Compete ao Segundo Secretário: I. Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário. Artigo 24º. Compete ao Primeiro Tesoureiro: I. Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas, auxílios e donativos, mantendo em dia a escrituração; II. Pagar as contas autorizadas pelo Presidente; III. Apresentar relatórios de receita e despesas, sempre que forem solicitados; IV. Apresentar o relatório financeiro para ser submetido à Assembleia Geral; V. Apresentar semestralmente o balancete ao Conselho Fiscal; VI. Conservar, sob sua guarda e responsabilidade, os documentos relativos à tesouraria; VII. Manter todo o numerário em estabelecimento de crédito; VIII. Assinar, com o presidente, convênios, cheques, ordens de pagamentos e títulos que representem obrigações financeiras da Instituição. Artigo 25º. Compete ao Segundo Tesoureiro: I. Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos; II. Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término; III. Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro. **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL** Artigo 26º. O Conselho Fiscal será constituído por 03 membros titulares, e seus respectivos suplentes, eleitos pela Assembleia Geral, sendo preferente que pelo menos um dos membros titulares tenha formação superior em contabilidade. Parágrafo Primeiro. O mandato do Conselho Fiscal será coincidente com o mandato da Diretoria Executiva. Parágrafo Primeiro. Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até seu término. Artigo 27º. Compete ao Conselho Fiscal: I. Examinar os livros de escrituração da Instituição; II. Opinar sobre os balanços e relatórios de desempenho financeiro e contábil e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para os organismos superiores da instituição; III. Requisitar do Primeiro Tesoureiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômicas financeiras realizadas pela direção executiva dentro da programação anual de treinamento da instituição; IV. Acompanhar o trabalho de eventuais auditores externos independentes. Parágrafo Único. O Conselho Fiscal reunir-se-á ordinariamente a cada 03 meses e, extraordinariamente, sempre que necessário.





**CAPÍTULO VI - DO PATRIMÔNIO** Artigo 28º. O patrimônio do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH será constituído de bens móveis, imóveis, veículos, semoventes, ações e apólices de dívida pública, oriundo de contribuições de seus sócios, doações, subvenções e prestação de serviços. Artigo 29º. No caso de dissolução do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. Artigo 30º. Na hipótese do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social. **CAPÍTULO VII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** Artigo 31º. A prestação de contas do INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, observará as seguintes normas: I. Os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade; II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da instituição, incluindo as certidões negativas de débito junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão interessado; III. A realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento; IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal. **CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.** Artigo 32º. O INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, poderá ser extinto por decisão da Assembleia Geral, por maioria absoluta de seus associados, em reunião extraordinária, especialmente convocada para esse fim, quando se tornar impossível à continuação de suas atividades. Parágrafo Único. A instituição também poderá ser extinta por determinação legal. Artigo 33º. O presente Estatuto poderá ser reformado, a qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta dos associados, em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, e entrará em vigor na data de seu registro em Cartório. Artigo 34º. Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva e referendados pela Assembleia Geral. O Estatuto Social retrotranscrito foi aprovado sem modificação, na íntegra. Dando continuidade o Presidente passou ao próximo ponto de pauta, eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal. A chapa única apresentada foi eleita por aclamação, ficando assim sua composição: I. DIRETORIA EXECUTIVA – Presidente: HAROLDO DA SILVA BREMEN, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI nº 3.893.589-9 e do CPF nº 217.177.969-15, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville-SC, na Rua Santa Catarina, 2.568, CEP 89212-001; Vice-Presidente: JAIRO JOSÉ DE BORBA, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI 2.719.064 e do CPF 684.646.149-34, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville-SC, na Rua Guanabara 2000, CEP 89.207-301; 1º Secretário: PAULO SÉRGIO NESI, brasileiro, casado, Industrial, portador da CI 4664.034 e do CPF 044.055.759-32, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville-SC na Rua Inconfidentes, 162, CEP 89.222-32; 2º Secretário: ALEIXO MARCOS DOS REIS, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador da CI 3.671.081 e do CPF 005.039.779-69, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville-SC, na Rua São



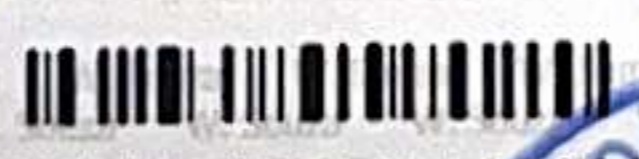
Borja, 1060, CEP 89206-400; 1º Tesoureiro: JAILSON ROBERTO ALVES, brasileiro, casado, Contador, portador da CI 2.274.140 e do CPF 658.041.809-59, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville-SC, na Rua Fortaleza, 90, CEP 89.221-650; 2º Tesoureiro: JONI RICARDO ZIEBELL, brasileiro, casado, Representante Comercial, portador da CI 3.206.796 e do CPF 901.304.059-49, residente e domiciliado na Rua Presidente Campos Salles, 515, CEP 89.217-100; II. CONSELHO FISCAL: A) Membros Efetivos: VALMÍRIO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, Industrial, portador da CI 1.132.567 e do CPF 311.727.509-63, residente e domiciliado, nesta cidade de Joinville-SC, na Rua Presidente Café Filho, 175, CEP 892045-90; e MAIKON SIMÃO BREMEN, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI 4.058.453 e do CPF 004.732.929-71, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville-SC, na Rua Alexandre Schlemm, 1104 - apartamento 554, CEP 89.202-181; ALEQUISSANDER LUCAS FREDERICO, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI 4.659.004 e do CPF 042.307.469-54, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville-SC, na Rua Jacob Eisenhut 427, Apto 602 - Bairro Atiradores, CEP 89203070; B) Membros Suplentes: MÁRIO JOSÉ PEREIRA, brasileiro, casado, Corretor de Imóveis, portador da CI 33.672.888-8 e do CPF 497.293.739-49, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville-SC, na Rua Alexandre Schlemm, 520 - apartamento 202, CEP 89.202-181; JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA DO AMARAL, brasileiro, casado, Cirurgião Dentista, portador da CI 2/R 1.261.050-0 e do CPF 042.143.310-87, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville-SC, na Rua Alexandre Schlemm, 520 - apartamento 501, CEP 89202-181; JOÃO EMÍLIO CRUZ DE LIMA, brasileiro, casado, Empresário, portador da CI 9943891-6 e do CPF 070.685.059-96, residente e domiciliado nesta cidade de Joinville-SC, na Rua Carlos Stamm, 266, CEP 89237-010. Como ato final desta Assembleia o Presidente empossou a Diretoria nominada e seu Conselho Fiscal. Nada mais havendo a tratar o Presidente encerrou a presente Assembleia Geral, e eu, PAULO SÉRGIO NESI, lavrei e assinei esta ATA DE FUNDAÇÃO DO INSTITUTO HOMBRIDADE - IH, seguido das assinaturas do Presidente e demais membros eleitos, sócios fundadores e por último o advogado, presentes à reunião: Haroldo da Silva Bremen, Jairo José de Borba, Paulo Sérgio Nesi, Aleixo Marcos Dos Reis, Jailson Roberto Alves, Joni Ricardo Ziebell, Valmírio de Oliveira, Maikon Simão Bremen, Alequissander Lucas Frederico, Mário José Pereira, José Antônio Barbosa do Amaral, João Emílio Cruz de Lima e Romeu José de Assis. *Esta transcrição é cópia fiel do Livro Ata.*

Joinville-SC, 06 de novembro de 2017.

Haroldo da Silva Bremen  
Presidente

Romeu José de Assis  
Advogado  
OAB/SC 8.143

RECONHEÇO por AUTÊNTICA a(s) firma(s) de  
HAROLDO DA SILVA BREMEN



Joinville-SC, 8/11/2017

Em testº da verdade

( ) Rodrigo Liberato Felicianes ( ) Juliana Silveira ( ) Stela Müller  
( ) Pamela Suelen da Veiga Testoni ( ) Gabriela Soares Alves Farias  
( ) Eduarda Zanetta de Souza ( ) Luis Felipe Bassani Vicentim

Emol R\$ 3,05 - Selo R\$ 1,85 - ISS R\$ 0,05 = Total 4,95  
Selo digital do Tipo: Normal EWX24937-QQJX

Confira os dados do Ato em [www.tjsc.jus.br/seiq](http://www.tjsc.jus.br/seiq)

Qualquer alteração ou rasura será considerada ilícita de nulidade ou falsidade da verdade.



Estado de Santa Catarina

Registro Civil das Pessoas Naturais, Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas - Joinville

Maira Martins Crespo - Interventora

Rua Blumenau, 953 - 5º Andar - América - Joinville - SC - CEP: 89204-251

Cartidão de Registro Civil de Pessoas Jurídicas

Protocolo: 194878 Data: 08/11/2017 Livro: A-176 - Folha: 163F

Registro: 17524 Data: 08/11/2017 Livro: A-76 - Folha: 278V

Qualidade: Integral Natureza: ESTATUTO SOCIAL E ATA DE FUNDACÃO

Apresentante: INSTITUTO HOMBRIDADE-IM

Emolumentos: Registro de pessoa jurídica s/ fins ec.: Isento, Selo Isento de  
ato: Isento (ETB79978-6SU3) - Total R\$ 0,00

Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>  
Dou 76, quarta-feira, 8 de novembro de 2017

  
Darcy Lima Vanderlinde - Escrevente

[www.registrosjoinville.com.br](http://www.registrosjoinville.com.br) - Fone: (47) 3026-3760

"Confira os dados do ato em <http://selo.tjsc.jus.br>"

